



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16300/2022

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a concessão de preferência aos artistas maringaenses na aquisição de obras ou serviços culturais pelo Poder Público Municipal.

Art. 1.º O Poder Público Municipal, quando da aquisição de obras ou serviços culturais, deverá dar preferência à contratação de artistas maringaenses.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é valorizar os artistas locais e incentivar a produção artística e cultural no Município de Maringá.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por obras e serviços culturais a atividade de criação de obras de caráter estético, centradas na produção de um ideal de beleza e harmonia ou na expressão da subjetividade humana.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de março de 2022.

BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 01/04/2022, às 11:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0251570** e o código CRC **4C011E06**.